



PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2020
PROCESSO N° 23355.000025/2020-41
CONTRATO N° 10/2021

TERMO ADITIVO N° 01/2025

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA E
A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS
ESPECIAIS EIRELI**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Barbacena, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pela Diretora Geral pro tempore, Eliane Loschi da Silva, nomeada pela Portaria nº 690, de 06 de setembro de 2024, publicada no DOU, de 09 de setembro de 2024, retificada pela Portaria n.º 722, de 10 de setembro de 2024 e pela Portaria n.º 742, de 16 de setembro de 2024, portadora da matrícula SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.964.979/0001-60, com sede na Rua Ernestina Batista, 31, CS01, Silvestre, em Viçosa/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nilda Viana Dias, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.000025/2020-41 – Pregão 10/2020, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo visa à realização da prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses dos serviços continuados de Portaria, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender as necessidades do IF Sudeste MG – *Campus Barbacena*, com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01/03/2025 à 01/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 63.479,61 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme subcláusula 6.1 do contrato original, fica resguardado à contratada o direito futuro à repactuação, conforme solicitado nos autos do processo 23355.000025/2020-41 ordem nº 281, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão, visto ainda não ter sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231482

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: L20RLP0100N

Empenho: 2025NE000031

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, sendo que nos futuros termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, § 1º do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e § 4º, art. 30 da IN nº 02/2018/SLTI/MPOG).

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada se compromete a atualizar o valor da garantia, conforme cláusula sétima do contrato original, com base no novo valor contratual, em até dez dias úteis da assinatura do presente termo aditivo, com vigência de três meses após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus tempos e condições.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Barbacena, 14 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

Eliane Loschi da Silva

Data: 14/02/2025 14:38:12-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

NILDA VIANA DIAS

Data: 14/02/2025 10:13:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eliane Loschi da Silva
DIRETORA GERAL PRO TEMPORE
IF SUDESTE MG- CAMPUS BARBACENA

Nilda Viana Dias
VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente

DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES

Data: 14/02/2025 13:38:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

MANUELA BELO LUCENA

Data: 14/02/2025 14:22:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>